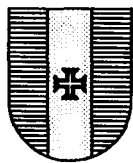


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 193

Sexta - feira, 20 Outubro de 1995

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 36/V LEG./95

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1187/95

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 8 118 562\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção da Junta de Freguesia e Polidesportivo da Ribeira da Janela".

Resolução n.º 1188/95

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 16 854 445\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Adaptação para fins Turísticos das Grutas de São Vicente".

Resolução n.º 1189/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante de 2 500 000\$00.

Resolução n.º 1190/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 5 000 000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.".

Resolução n.º 1191/95

Concede aval da Região à sociedade denominada "Santagro—Empresa Agro Pecuária do Santo da Serra, Lda.", para garantir uma operação de crédito a contrair junto do "BANIF—Banco Internacional do Funchal, S.A.".

Resolução n.º 1192/95

Concede aval da Região à cooperativa denominada "COORAL—Cooperativa de Habitação Económica, CRL.", até ao montante de 170 293 000\$00, destinado à construção de habitações a preços controlados.

Resolução n.º 1193/95

Atribui à "Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 25 000 000\$00.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 36/V LEG./95

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 18 660 000\$00 (dezoito milhões seiscentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 15 de Setembro de 1995.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Oliveira, José Manuel Paiva David e António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
		Despesas correntes		
		Despesas com Pessoal		
01.00.00				
01.01.00		Remunerações certas e permanentes		
01.01.01		Pessoal dos quadros		
01.01.01	H	Pessoal do quadro		1 500 000 00
01.01.10		Subsidio de refeição		820 000 00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.04		Ajudas de custo		

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
01.02.04	A	Deputados		1 500 000 00
01.02.05		Outros abonos em numerário ou especie		
01.02.05	A	Adicional á remuneração		90 000 00
01.02.05	B	Outros abonos		210 000 00
01.02.05	C	Presença-Reuniões Conselho de Administração		1 000 000 00
01.03.03		Prestações complementares		
01.03.03	A	Deputados	20 000 00	
02.00.00		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.01.00		Bens duradouros		
02.01.04		Material de cultura		3 500 000 00
02.02.00		Bens não duradouros		
02.02.05		Roupas e calçado		500 000 00
02.02.08		Outros bens não duradouros		
02.02.08	A	Outros	1 700 000 00	
02.02.08	B	Cafeteria	350 000 00	
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.01		Encargos das instalações	2 800 000 00	
02.03.02		Conservação de bens	3 000 000 00	
02.03.06		Comunicações	3 750 000 00	
02.03.07		Transportes		1 000 000 00
02.03.08		Representação dos serviços		600 000 00
02.03.09		Seguros		1 400 000 00
02.03.10		Outros serviços	7 000 000 00	
04.00.00		Transferências correntes		
04.03.00		Famílias		
04.03.00	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares		500 000 00
07.00.00		Aquisição de Bens de Capital		
07.01.00		Investimentos		
07.01.03		Edifícios	40 000 00	
07.01.07		Material de informática		6 000 000 00
07.01.08		Maquinaria e equipamento		40 000 00
Total.....			18 600 000,00	18 660 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1182/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à prestação de serviços e aquisição de bens para electrificação, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, transporte e instalação de projectores, ensaios e lançamento em exercício, nas épocas festivas de Natal e Fim do Ano de 1994 a 1996 e Carnaval de 1995 a 1997, de que é adjudicatária a sociedade denominada "SIRAM-Construções,Ldª.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1183/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinhentos e três e quinhentos e trinta, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1ª. fase", em

que são cedentes Adriano Gonçalves da Luz e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1184/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.111.492.171\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República n.º 294, II Série.
Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1185/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 1.091.532\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1186/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 2.564.493\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1187/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 8.118.562\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Junta de Freguesia e Polidesportivo da Ribeira da Janela", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1188/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 16.854.445\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Adaptação para fins Turísticos das Grutas de São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1189/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 455/95, de 6 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 2.500.000\$00, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1190/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, SA, promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1191/95

Considerando que a Empresa "Santagro - Empresa Agro Pecuária do Santo da Serra, Ldª.", foi afectada pelos temporais de Outubro de 1993;

Considerando que a referida empresa apresentou um projecto de investimento no âmbito do "Sistema de incentivos financeiros às Intempéries", o qual é regulado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 1/94/M, de 10 de Janeiro e pela Portaria nº. 11/94, de 28 de Fevereiro;

Considerando que o projecto foi aprovado pela Direcção Regional do Comércio e Indústria (SAPMEI) e pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA.;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 1995, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa "Santagro - Empresa Agro Pecuária do Santo da Serra, Ldª.", nos termos do disposto no artigo 7º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, no montante de 200.000.000\$00, sob a forma de contrato de empréstimo caucionado por uma livrança do mesmo montante e subscrita pela referida Empresa;
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos prejuízos ocasionados pelos temporais que assolaram a Região Autónoma da Madeira em Outubro de 1993;
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1192/95

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a COORAL - Cooperativa de Habitação Económica, CRL, se propõe construir 16 fogos nas Figueirinhas - Caniço, Santa Cruz, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

- 1 - Conceder aval da Região, nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº. 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, nº. 33, de 18 de Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 170.293.000\$00, a ser concretizado pela COORAL - Cooperativa de Habitação Económica, CRL, junto do INH - Instituto Nacional de Habitação, e destinado à construção de habitações a preços controlados;
- 2 - O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1193/95

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 25.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"